



Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli
FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO GLACUS
FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS

**EDITAL DO PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO
PARA O ANO-CALENDÁRIO DE 2026
COLÉGIO ESPÍRITA PROFESSOR RUBENS COSTA ROMANELLI
FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS**

A Fundação Espírita Irmão Glacus, mantenedora do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, inscrita no CNPJ nº 26.046.839/0001-54, situada na Av. das Américas, 707 – Bairro, Kennedy, município de Contagem, Minas Gerais, CEP: 32145-000; pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG, que atua na promoção da educação e no desenvolvimento do ensino em seus diversos graus e níveis, nos vários ramos do saber humano, executa e promove programas de concessão de bolsas de estudo a alunos de baixa renda, na forma da legislação em vigor, com autonomia para realizar o processo seletivo final, torna público, pelo presente Edital, o lançamento do **PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO** para concessão de bolsas de estudo, com vigência no ano letivo de 2026, a alunos de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio do município de Contagem, no estado de Minas Gerais, que se enquadrem nos indicadores de vulnerabilidade.

DO OBJETIVO

1. O PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO tem por objetivo a concessão de bolsas de estudo às crianças e jovens que comprovem índice de vulnerabilidade por meio de avaliação socioeconômica e outros critérios estabelecidos na Lei. Sendo bolsas integrais (100%) ao jovem ou criança cuja renda familiar *per capita* não exceda a 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e a concessão de bolsas parciais (50%) para crianças ou jovens cuja renda familiar *per capita* não exceda a 3,0 (três) salários-mínimos.

DAS BOLSAS DE ESTUDOS

2. O presente Programa de Bolsa de Estudo estará disponível a beneficiários que buscam vagas para os segmentos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio e que apresentem situação socioeconômica prevista na lei e neste edital.

3. As bolsas de estudo serão disponibilizadas, exclusivamente, para o Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, conforme orçamento da Mantenedora para o ano letivo de 2026, tendo como base a Lei Complementar n.º 187/21, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social, o cumprimento da filantropia, de acordo com o número de vagas disponíveis, e a Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS).



3.1 As bolsas de estudo serão oferecidas prioritariamente aos alunos bolsistas de 2025, sempre observando os critérios socioeconômicos e, havendo possibilidade, conforme item 3, serão contemplados novos alunos.

4. A Bolsa de Estudo é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e respeitadas as normas e os critérios adotados pela Instituição, em consonância com os critérios vigentes, determinantes à concessão.

DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5. Para concorrer à Bolsa de Estudo de 2026, o candidato deverá atender, integralmente, à seguinte condição:

- Renda familiar bruta mensal *per capita* que não exceda ao valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo, para bolsas integrais (100%) e renda familiar *per capita* que não exceda a 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais (50%).

5.1 Em caso de empate, a concessão de Bolsa de Estudo será definida pelos seguintes critérios: famílias moradoras em local de risco social; famílias com doenças ou familiares necessitados de atenção especial que dificulte a obtenção de renda fora do lar.

5.2. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas moradoras no mesmo domicílio do candidato.

5.3. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor BRUTO de salários, proventos, gratificações, prêmios, pensões, aposentadorias, comissões, retirada pró-Labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, e os demais rendimentos, mesmo que do mercado informal ou autônomo.

5.4. O Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos, sendo de responsabilidade de quem efetuou a inscrição acompanhar a situação do processo, via telefone ou pessoalmente.

5.5. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do Responsável pelo aluno que efetuou o registro dos dados e cuja realidade deverá ser comprovada mediante apresentação de toda a documentação solicitada para a avaliação socioeconômica.

5.6. Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível alterar os dados registrados.



5.7. Será obrigatório informar endereço, telefone fixo ou telefone celular, quando a pessoa os possuir. O Colégio Espírita Rubens Costa Romanelli poderá realizar contato, a seu critério, para envio de comunicados relativos ao Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, bem como outras informações julgadas pertinentes

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6. Os interessados na concessão de bolsa para o ano letivo de 2026 deverão acessar o questionário socioeconômico disponível no endereço (www.colegio.feig.org.br) a partir de 01/09/2025, e preenchê-lo conforme orientações constantes no próprio questionário.

7. No ato da entrega da documentação e de formulários para a inscrição, o responsável legal do candidato deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados.

8. Após o preenchimento do questionário, os interessados deverão entregar a documentação exigida neste edital em **envelope lacrado com a identificação do (s) número (s) de inscrição (ões), nome (s) completo (s) do candidato e série a cursar em 2026**, na Secretaria do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, na Avenida das Américas, 707, Bairro Kennedy – Contagem, **até o dia 19/09/2025**.

9- DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

A) Documento de Inscrição:

1- Ficha socioeconômica (modelo anexo), preenchida sem rasura e assinada pelo responsável.

B) Documentação Pessoal

1 - Identificação:

- RG/CPF ou CNH de TODOS os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão Nascimento ou RG/CPF de TODOS os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos;

2 - Declaração de Imposto de Renda, se não for isento.

3 - O candidato deverá apresentar, quando aplicável, a comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**.



OBSERVAÇÃO: Documentação com salário atual para todos os trabalhadores da residência e pessoa participante no orçamento doméstico que reside em outro endereço.

4 - Comprovação de rendimento, conforme descrito abaixo:

Empregado:

- 3 (três) últimos comprovantes de renda (contracheque).

Beneficiário:

- 3 (três) últimos comprovantes de recebimento de benefício (aposentadoria, pensão, outros).

Beneficiário do Programa Bolsa Família:

- Apresentar extrato bancário do último pagamento ou Folha Resumo atualizada (Requisitar no CRAS – Centro de Referência da Assistência).

Autônomo (prestador de serviço/diarista):

- Declaração do empregador informando valor da remuneração, data do início e frequência do serviço (diária, semanal, quinzenal.) Constar endereço e telefone de contato do empregador, dia (s) e horário de trabalho;
- Apresentar a Carteira de trabalho física ou digital. Se for a física, deverá apresentar cópia das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco;
- Carteira digital: Relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-detrabalho> – será solicitado o acesso do GOV.BR - ir em imprimir carteira (original).

Autônomo:

- Declaração de próprio punho do valor estimado de ganho, atividade exercida;
- Apresentar a Carteira de trabalho física ou digital. Se for a física, deverá apresentar cópia das páginas, foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco;
- Carteira digital: Relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-detrabalho> – será solicitado o acesso do GOV.BR - ir em imprimir carteira (original).

Estagiário:

- Declaração da empresa.



Desempregados:

- Declaração de próprio punho de que está desempregado e sem outra atividade remunerativa;
- Apresentar a carteira de trabalho física ou digital;
- Se for a física, deverá apresentar cópia das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco;
- Carteira digital: Relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-detrabalho> – será solicitado o acesso do GOV.BR - ir em imprimir carteira (original).

Motoristas de aplicativos UBER, 99 e outros aplicativos de transporte de passageiros:

- Extratos dos recebimentos emitidos pelo aplicativo com as informações fiscais referentes aos três últimos meses.

Sócios e dirigentes de empresas:

- Declaração de rendimentos dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli e com firma reconhecida em cartório do contador e do requerente (original).

Microempreendedor Individual (MEI):

- Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), relativa ao ano-base 2024/exercício 2025 (cópia).

C) Moradia:

- Própria: cópia da última guia do IPTU, se não for isento;
- Financiada / alugada: último recibo de pagamento;
- Última conta de água, de luz e de telefone, se possuir. OS VALORES DAS CONTAS E O NOME DO USUÁRIO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS.

D) Despesas:



- Doença na família: Caso declare despesas com remédios/medicamentos motivados por doença contínua. Anexar cópia do laudo médico e do recibo/comprovante das despesas.

OBSERVAÇÕES:

1 - É obrigatória a apresentação de comprovante de rendimento. A carteira de Trabalho informa a situação empregatícia e o salário de admissão, muitas vezes não constando as atualizações salariais;

2 - A entrega da documentação exigida completa é pré-requisito para a realização da inscrição no processo de seleção;

3 - A inscrição no processo de seleção não será realizada caso a documentação esteja incompleta.

9.1. Os candidatos deverão apresentar o formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado.

9.2. Caso a solicitação seja para mais de um aluno na mesma residência, deverá ser preenchido um formulário socioeconômico e um envelope com todos os documentos para cada candidato.

9.3 A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido) para o aluno ou responsável.

DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES:

10. Se for constatada a falta de documentos para a realização do estudo socioeconômico, estes poderão ser solicitados pela Fundação Espírita Irmão Glacus.

11. Após o estudo socioeconômico, se constatada a necessidade, o responsável legal do candidato à bolsa de estudo poderá passar por entrevista, realizada pela Assistente Social da Fundação Espírita Irmão Glacus.

12. A participação na entrevista com a Assistente Social implica a automática autorização:

I. Do registro das informações dadas em documento específico, o qual será arquivado em caráter confidencial;

II. Da divulgação das informações prestadas, no caso de serem requisitadas pelo órgão fiscalizador oficial.



13. As entrevistas e as visitas domiciliares com as famílias dos alunos candidatos a bolsista serão agendadas previamente, caso o Serviço Social da Fundação Espírita Irmão Glacus julgue necessário.

14. A negativa de entrega dos documentos ou a recusa de entrevista acarretará o indeferimento do processo de análise da bolsa.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

15. A documentação exigida passará por criteriosa análise socioeconômica e as etapas do processo são as seguintes:

- I – Inscrição;
- II – Pré-seleção, se atendido o critério de renda BRUTA *per capita*, partindo da menor renda BRUTA *per capita*;
- III – Comprovação da situação de carência socioeconômica, mediante apresentação da documentação;
- IV – Entrevista e visita domiciliar, a qualquer tempo, se julgada necessária, a fim de comprovar a efetiva condição do candidato;
- V – Análise pela Fundação Espírita Irmão Glacus;
- VI – Resultado.

16. Para o cálculo de índice de vulnerabilidade social, serão considerados: a renda bruta mensal familiar, que é o somatório do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal e/ou autônomo e rendimentos auferidos ao patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o beneficiário da bolsa de estudos. Os candidatos serão classificados na ordem crescente, da maior para a menor carência, considerando as informações da avaliação socioeconômica, conforme disposição prevista em lei.

17. Para os veteranos, a manutenção das bolsas de estudo de 100% ou 50%, atualmente concedidas aos alunos do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, dependerá da avaliação socioeconômica familiar, realizada pelo Serviço Social da Fundação Espírita Irmão Glacus, mediante entrega de documentação e entrevistas previamente agendadas.

17.1 Os responsáveis pelos candidatos bolsistas remanescentes de 2025, deverão comparecer às entrevistas com as cópias dos documentos listados no item 9. Sendo necessário, a Assistente Social poderá solicitar outros documentos para complementar o estudo socioeconômico.

17.2 As alterações, em relação ao ano de 2025, referentes a endereço e composição



familiar, deverão ser devidamente atualizadas com a apresentação dos documentos descritos no item 9 (A 1 e B 1).

18. No decorrer do processo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no setor responsável pelo processo de avaliação do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli.

DOS RESULTADOS:

19. O número de bolsas de estudo a ser concedido está diretamente relacionado ao número de vagas disponíveis, a critério da Fundação Espírita Irmão Glacus e de acordo com cada **faixa etária, série e capacidade da turma.**

20. No caso de dúvidas da parte do requerente, no que tange ao resultado da avaliação socioeconômica, o interessado deverá solicitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, conforme cronograma anexo, por escrito, os esclarecimentos que julgar necessários.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO:

21. A concessão da bolsa de estudo não gera direito adquirido, sendo que o benefício poderá ser cancelado nas seguintes situações:

- I. Não efetivar a matrícula em tempo hábil até 15 dias após a divulgação do resultado;
- II. Frequência escolar do beneficiário inferior a 75% no ano letivo;
- III. Indisciplinas cometidas pelo aluno bolsista, segundo critérios do Corpo Diretivo do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, conforme o Regimento Escolar;
- IV. Comprovação de dados inverídicos, quanto às informações fornecidas na documentação apresentada e no ato da entrevista para a avaliação socioeconômica;
- V. Constatação de fraude, simulação, informações inverídicas ou omissão nas declarações prestadas, podendo o requerente ser responsabilizado criminalmente, de acordo com os artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro:

Art.171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa.



Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli
FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO GLACUS
FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento for público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento for particular.

VI. Reprovação do aluno.

22. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

Ordem	Etapas para inscrição	Período
01	Divulgação do Edital (acesso pelo link www.colegio.feig.org.br)	A partir de 01/09/2025
02	Disponibilização do formulário socioeconômico (acesso pelo link www.colegio.feig.org.br)	01/09/2025
03	Entrega do formulário e da documentação exigida no Edital, em envelope lacrado , na Secretaria do Colégio.	até o dia 19/09/2025 (8h às 15h)
04	Entrevistas agendadas, mediante a entrega da documentação.	A partir do dia 22/09/2025
05	Resultado	A partir de 15/10/2025, nos telefones 3394- 7680 / 98895-4497.



06	Matrícula, assinatura do contrato e termo de concessão da bolsa de estudo.	A partir de 08/12/2025, de acordo com cronograma a ser definido pela FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS, que será afixado no COLÉGIO.
----	--	--

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

23. Os alunos beneficiários do PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO estarão regidos pelas normas e regulamentos do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli.

24. Caberá ao Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli sanar as dúvidas que, eventualmente, surgirem durante o processo de seleção de bolsistas do PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO.

25. Este edital tem validade para o ano letivo de 2026 e entra em vigor na data da sua publicação.

26. Os prazos previstos neste edital poderão ser alterados, com a devida antecedência, a critério exclusivo do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, com a devida divulgação afixada no **Colégio**.

Contagem, 01 de setembro de 2025.